



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Milhã**  
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA**ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Aos 23 de abril de 2018, às 09:10 Horas, na sala da Comissão de Licitação, estando presente a Comissão Permanente de Licitação, **ANTÔNIA SUZERMANA FERREIRA DE SOUZA**, presidindo a reunião, **MARIA ROSEVANIA MOREIRA** e **WILLIAM MOREIRA PAZ**, Para analisar e julgar os documentos de habilitação da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2018.04.02.22.TP.OBR, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ELABORAÇÃO, ADEQUAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, BEM COMO FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, JUNTO À SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MILHÃ**, após análise das documentações chegou-se ao seguinte resultado:

Foi **Inabilitado** o licitante: FUGMAX EMPREENDIMENTOS E PROJETOS LTDA, inscrito no CNPJ: 10.360.685/0001-30 pelos motivos e justificativas a seguir: 1. o único CNAE do licitante similar ao objeto da licitação é o 71.11.1.00 (**Serviços de arquitetura**), no entanto o licitante não tem registro no CAU, e seu Registro no CREA-CE (página 134) possui **restrição** na Elaboração de Projetos Arquitetônicos, ou seja não está apto a executar os serviços do Projeto Básico do edital - Anexo I item 4.1.1; 2. Não apresetou o termo de abertura e encerramento **do livro diário**, apresentou foi o termo de abertura e encerramento **do balanço patrimonial** (páginas 108 e 115), feriu o item 4.2.4.2 a.2 do Edital.

Foi **Habilitado** o licitante: PROJESSAN ENGENHARIA LTDA ME, CNPJ: 05.591.675/0001-76, por atender todos os requisitos do edital.

A Presidente procedeu análise das alegações registradas pelo licitante FUGMAX EMPREENDIMENTOS E PROJETOS LTDA: 1. O licitante disse que não consta no CRC e Contrato social do licitante PROJESSAN ENGENHARIA LTDA ME, objeto compatível com a licitação, ao analisar o CRC dos dois únicos licitantes participantes verificou que ambos possui os CNAES similar ao objeto licitado (**Serviços Arquitetônicos**). Além deste o licitante PROJESSAN ENGENHARIA LTDA ME possui o CNAE Serviços de Engenharia que também é similar ao objeto licitado; 2. FUGMAX disse que o Contrato social do Concorrente não está registro na junta, a presidente verificou e constatou que está registrado na Junta tal registro está no verso da folha (páginas 193v e 194v); 3. A presidente não entendeu a alegação do licitante; 4. Mesma resposta do item 1.; 5. FUGMAX disse que no cabeçalho do balanço de seu concorrente não consta nome da empresa, a presidente verificou que tal informação não procede (página 214); 6. FUGMAX disse que os índices de liquidez da empresa PROJESSAN ENGENHARIA LTDA ME, está assinado apenas pelo contador e não consta assinatura do proprietário da empresa, a presidente registra que tal documento não foi exigido no Edital de licitação. 8. FUGMAX disse que o licitante PROJESSAN ENGENHARIA LTDA ME, não apresentou o contrato de prestação de serviços com o técnico em eletrotécnica, a presidente esclarece que o Técnico em eletrotécnica do licitante PROJESSAN ENGENHARIA LTDA ME, está registrado no CREA-CE deste licitante e que o contrata está sim na documentação da habilitação conforme página 237 do processo.

A presidente abre o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações. Nada mais havendo a ser consignado em Ata, foi encerrada a sessão.

MILHÃ (CE), 23 de abril de 2018

*Antônia Suzermana Ferreira de Souza*  
**ANTÔNIA SUZERMANA FERREIRA DE SOUZA**

**Presidente da CPL**

*Maria Rosevania Moreira*  
**MARIA ROSEVANIA MOREIRA**  
**Membro da CPL**

*William Moreira Paz*  
**WILLIAM MOREIRA PAZ**  
**Membro da CPL**